

LEI MUNICIPAL Nº 1.443/2015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONCEDE AOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, A REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA A LEI Nº 478/2002, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2002.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedida, nos termos da Lei Municipal nº478/2002, vigente desde o dia 1º de novembro de 2002, pela aplicação do índice de 8,25% (oito vírgula vinte e cinco por cento), a ser aplicado sobre os vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, e aos Secretários Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º dia do mês de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS ELETIVOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, VÁLIDA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2016.

CARGOS ELETIVOS	
	SALÁRIO R\$
PREFEITO	R\$ 9.860,66
VICE-PREFEITO	R\$ 2.465,16
VEREADORES	R\$ 1.335,70
CARGO EM COMISSÃO	
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 4.037,77

Santa Tereza, 27 de novembro de 2015.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal